



Prefeitura Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito  
|||

Fls. n.º 2  
Proc. 882/91

MOCOCA, 06 de dezembro de 1991.

Of. nº 1073/91

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1538	06/12/91	<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente,

O anexo Projeto de Lei, que encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima, de acordo com o Artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Mococa, visa conceder ao quadro de pessoal desta Prefeitura, um abono de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Sendo prevista para este mês uma pequena reação dos repasses do Governo Federal e do Estadual e tratando-se de um período festivo, entendemos da possibilidade de propiciar uma melhoria de condições, mormente aos servidores de menor remuneração, através deste abono complementar.

Cremos que a Câmara Municipal terá, mais uma vez, o bom senso de reconhecer o esforço da administração e reacionar este projeto, garantindo a sua aprovação.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

*[Signature]*  
FRANCISCO GUERRA  
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões de Justiça e Finanças  
Data 09/12/1991  
*[Signature]*  
Presidente

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3  
Proc. 882 91

PROJETO DE LEI Nº 165 DE DE DE 1991.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um abono no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei nº 1.703), de 18/09/1987).

Art. 3º - O abono a que se refere o artigo 1º não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr\$ 13.080.000,00 (Treze milhões e oitenta mil cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$ 11.580.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 13.080.000,00</b>

Fls. n.º 4  
Proc. 882191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1991.

Art. 5º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 6 DE DEZEMBRO DE 1991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em 12 Discussão por unânime  
Sessão de 09 de 12 de 1991.  
[Signature]  
Presidente

**APROVADO**  
Em 22 Discussão por unânime  
Sessão de 09 de 12 de 1991.  
[Signature]  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1991  
com o prazo de 30 dias  
vencível em 20/2/1991  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mocimboa  
D. José D. Silva  
PRESIDENTE  
Comissão de

DESIGNO RESOLUÇÃO A ...  
SAIR Rolla  
com prazo de 15 dias vencível em 30/12/1991  
Sala das Comissões em  
D. José D. Silva 12/1991  
PRESIDENTE

F

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1991  
com o prazo de 30 dias  
vencível em 20/2/1991  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mocimboa  
PRESIDENTE  
Comissão de

DESIGNO ...  
João Batista Lourenço  
com prazo de 15 dias vencível em 30/12/1991  
Sala das Comissões em  
12/1991  
PRESIDENTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 165/91.

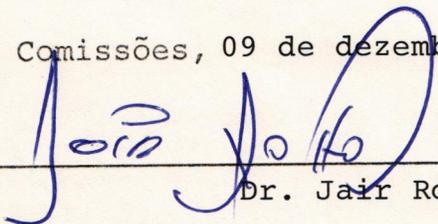
INTERESSADO: Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR: Dr. Jair Rotta

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 165/91 - concede aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, um abono de..... Cr\$ 12.000,00 ( doze mil cruzeiros ).

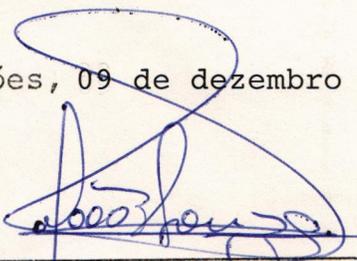
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

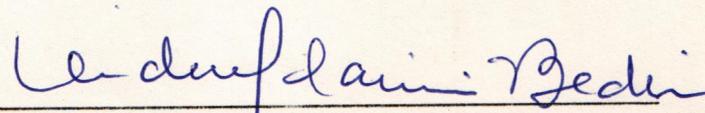
Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Jair Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
João Batista de Souza

  
\_\_\_\_\_  
Neide Falarini Bedin

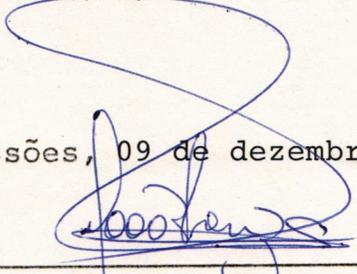


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de lei nº 165/91  
INTERESSADO: Prefeito Municipal de Mococa  
RELATOR: João Batista de Souza  
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 165/91- Concede aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mococa, um abono no valor de Cr\$ 12.000,00.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

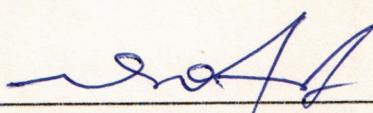
Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

\_\_\_\_\_  
Italo Maziero

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Alves



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8

Proc. 882.91

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.553	11/12/91	<i>[Signature]</i>

## REQUERIMENTO

Os Vereadores abaixo-assinados, requerem à Mesa após ouvido o Nobre Plenário, a realização de uma Sessão Extraordinária para apreciação em segunda discussão dos Projetos de lei que concede abono de Cr\$12.000,00 aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 9 de dezembro de 1.991.

*[Handwritten signatures and names in blue ink:]*  
Vereador  
~~Antonio~~  
João João  
Eduardo  
Leideglaime Peder  
Ribeiro  
M. S.



**Câmara Municipal de Mococa**  
**Estado de São Paulo**

Fls. n.º 9  
Proc. 882/91

ref.Of.627/91-CM.

Mococa, 12 de dezembro de 1.991

**Senhor Prefeito:**

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão realizada nesta Casa no dia 09 de dezembro de 1991.

**AUTÓGRAFO Nº.137/91 - Projeto de Lei 147/91**  
(autoria do Vereador João Batista de Souza)

**AUTÓGRAFO Nº.138/91 - Projeto de Lei 149/91**  
(autoria do Vereador Reinaldo Ferracin)

**AUTÓGRAFO Nº.139/91 - Substitutivo ao Projeto de Lei 156/91.**  
(autoria do Vereador Nelson Espanha)

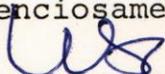
**AUTÓGRAFO Nº.140/91 - Projeto de Lei 157/91**  
(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

**AUTÓGRAFO Nº.141/91 - Projeto de Lei 165/91**

**AUTÓGRAFO Nº.142/91 - Projeto de Lei 167/91**  
(autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**

**Presidente**

Exmo.Sr.

**DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.141 DE 1.991

Projeto de Lei nº.165/91.

Fls. nº 10  
Proc. 882/91

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um abono no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei nº 1.703 de 18/09/1987).

Art. 3º - O abono a que se refere o artigo 1º não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr\$13.080.000,00 (Treze milhões e oitenta mil cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

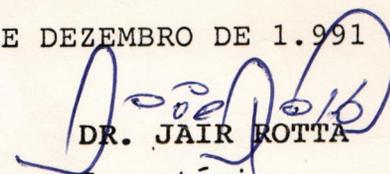
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$ 11.580.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cr\$ 13.080.000,00</b>

Art. 5º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1.991

  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Presidente

  
DR. JAIR ROTA  
Secretário